

Processo nº 090/2024

Edital de Credenciamento nº 002/2024

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA OPERAÇÃO DO ESPAÇO FABLAB NO CIT – NOVO  
HAMBURGO**

**A FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**, sociedade anônima de economia mista instituída pelo Município de Novo Hamburgo, por meio da lei Municipal nº 09/73 de 1º de Julho de 1973, inscrita sob o CNPJ n. 87.189.106/0004-06, na qualidade de gestora do Novo Hamburgo Centro de Inovação e Tecnologia – CIT (Convênio nº 007/2024) torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de instituições de ensino para a operação e gestão do Espaço FabLab do Novo Hamburgo Centro de Inovação e Tecnologia – CIT, pelo prazo de 5 anos, localizado à rua Mundo Novo, n. 805, bairro Canudos, na cidade de Novo Hamburgo-RS, nos termos aqui colocados e em observância à Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016, processo de seleção e ocupação de espaços.

**1. CRONOGRAMA**

Atividade	Data
Lançamento do Edital	12/11/2024
Prazo para recebimento das propostas	26/11/2024
Prazo para apresentação dos documentos	Até 10 dias após a inscrição
Prazo para complementação de documentos	Até 10 dias após notificação
Decisão sobre o credenciamento	Até 10 dias após documentação
Período de recursos	5 dias úteis após decisão
Divulgação do julgamento	Até 10 dias úteis após recursos

1.1. O edital encontra-se disponível no portal eletrônico da FENAC S/A.  
<https://www.fenac.com.br/editais-e-publicacoes/categoria/cit>

1.2. Mais informações pelo e-mail [citnh@fenac.com.br](mailto:citnh@fenac.com.br) e pelo telefone (51) 358472-00 no horário das 8:00 às 17:30 de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 8:00 às 16:30.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1. O presente edital de credenciamento visa a seleção de instituição de ensino para a operação e gestão do Espaço FabLab do Novo Hamburgo Centro de Inovação e Tecnologia – CIT pelo prazo de 5 anos. O CIT é um ambiente dinâmico, criado com o propósito de promover a inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento tecnológico na região do Vale do Sinos, estimulando a criação de soluções tecnológicas, produtos inovadores e a capacitação de novos talentos.

2.2. A operação do Espaço FabLab tem como premissa ser um ponto de encontro entre diferentes atores do ecossistema de inovação, como estudantes, empreendedores, pesquisadores, empresas, e a sociedade em geral, fomentando um ambiente colaborativo para o desenvolvimento de novas ideias e projetos. O FabLab será um espaço multifuncional, equipado com tecnologia de ponta, projetado para oferecer suporte técnico e estrutural para a criação, prototipagem e fabricação de novos produtos. Esse ambiente "maker" deve ser utilizado tanto para atividades educacionais quanto para a experimentação prática de novas soluções, servindo também como um centro de inovação aberta.

2.3. A instituição selecionada será responsável por transformar o FabLab em um local de referência na cidade de Novo Hamburgo e na região, proporcionando à

comunidade um ambiente que possibilite a prática de atividades voltadas para ciência, tecnologia e empreendedorismo. As atividades desenvolvidas deverão incluir oficinas práticas, workshops, cursos e capacitações voltados para diferentes públicos, desde estudantes e profissionais, até empreendedores em fases iniciais de seus negócios.

2.4. O objetivo é que o FabLab atue como um espaço democrático e inclusivo, aberto a diferentes segmentos da sociedade, estimulando o desenvolvimento de competências técnicas e habilidades criativas. Além de servir como um centro de formação e capacitação em novas tecnologias, o FabLab deve oferecer oportunidades para que usuários experimentem e desenvolvam protótipos, aplicando conhecimentos em áreas como robótica, programação, modelagem 3D, corte a laser, automação, dentre outras.

2.5. A instituição que for selecionada para operar o FabLab deverá assumir a gestão do espaço de forma autônoma, com o compromisso de garantir a manutenção regular dos equipamentos, a qualidade das atividades desenvolvidas e o pleno atendimento das necessidades dos usuários. O FabLab deverá ser um ambiente de inovação contínua, mantendo-se atualizado em relação às tendências tecnológicas e alinhado às demandas do mercado e da comunidade local.

2.6. O credenciamento tem como objetivo não apenas a gestão do espaço físico, mas também a promoção de um ecossistema de inovação e colaboração que esteja em sintonia com as estratégias de desenvolvimento econômico e social da cidade de Novo Hamburgo. O FabLab deverá contribuir diretamente para o fortalecimento do ambiente de negócios inovadores na cidade, estimulando a criação de startups, acelerando o desenvolvimento de novos produtos e criando uma ponte entre o mundo acadêmico e o setor produtivo.

2.7. A instituição operadora deverá apresentar um plano de ação detalhado que contemple as atividades e os serviços a serem oferecidos, assegurando a maximização do uso do espaço, e garantindo que o FabLab funcione como um centro de excelência em inovação, desenvolvimento tecnológico e formação empreendedora.

2.8. Os interessados **poderão vistoriar as dependências do FabLab**, até o dia anterior à data da abertura da sessão pública, com o objetivo de obter todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto, ocasião em que será fornecida comprovação de visita técnica (Anexo VII).

### **3. DO OBJETO**

3.1. O presente edital tem como objetivo o credenciamento de uma instituição para a operação e gestão do Espaço FabLab, localizado no Novo Hamburgo Centro de Inovação e Tecnologia – CIT pelo prazo de 5 anos. A instituição selecionada será responsável por garantir o pleno funcionamento do espaço, provendo a estrutura necessária para o desenvolvimento de atividades voltadas para a inovação, educação tecnológica, prototipagem, robótica, modelagem 3D, impressão 3D, automação e outras áreas correlatas.

3.2. A operação do FabLab deverá ser conduzida de forma a promover o desenvolvimento de soluções tecnológicas e de novos produtos, além de oferecer capacitações técnicas para diferentes públicos. A instituição credenciada deverá organizar e executar oficinas, cursos e workshops, com o intuito de estimular a criatividade e a inovação na comunidade de Novo Hamburgo e região.

3.3. Como parte das obrigações da instituição credenciada, esta deverá disponibilizar o FabLab, em horários previamente definidos, para receber alunos da rede pública de ensino, proporcionando-lhes acesso ao espaço e às tecnologias nele

contidas, sem qualquer custo ao município. Durante esses períodos, a instituição deverá desenvolver atividades voltadas para a iniciação científica e tecnológica, permitindo que os estudantes aprendam na prática conceitos de inovação, tecnologia e empreendedorismo. O objetivo é criar oportunidades educacionais que integrem os alunos ao ambiente tecnológico do FabLab, favorecendo o desenvolvimento de competências essenciais para o futuro.

3.4. Nos demais horários, fora dos destinados ao atendimento dos alunos da rede pública, a instituição poderá utilizar o FabLab para desenvolver suas próprias atividades, inclusive com fins lucrativos. Isso inclui a realização de projetos de prototipagem, desenvolvimento de produtos, prestação de serviços técnicos, consultorias, entre outras atividades que estejam alinhadas com os objetivos de inovação do CIT. A instituição terá autonomia para gerir o uso comercial do espaço nesses períodos, mantendo sempre o compromisso de preservar e promover o acesso público e educacional do FabLab nos horários acordados.

3.5. A operação deverá seguir os princípios de inclusão, transparência e inovação, garantindo que o FabLab se torne um centro de referência para o desenvolvimento tecnológico e o empreendedorismo em Novo Hamburgo, oferecendo serviços e oportunidades para diferentes públicos, incluindo a comunidade acadêmica, empreendedores, startups e empresas locais.

### **3. VAGAS**

3.1. Será credenciada uma instituição para operar o Espaço FabLab. A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- Ordem de inscrição;
- Cumprimento dos requisitos documentais;

- Alinhamento do plano de trabalho com os objetivos do CIT.
- Comprovação de experiência prévia no mínimo 3 anos com gestão de ambientes de inovação.
- Comprovação de experiência prévia no mínimo 3 anos com implementação e atuação em Fablabs;
- Comprovação e experiência prévia com metodologia em ambientes Maker para crianças.

### 3.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a. Apresentação de Plano de Trabalho com orçamento e cronograma para execução das instalações;
- b. Documentos da instituição interessada:
  - i. Termo de parceria Social e ata de eleição dos dirigentes atuais;
  - ii. Comprovante de regularidade junto ao Município;
  - iii. CNPJ;
  - iv. Cadastro de Inscrição Municipal/Estadual.

3.2.1. Os documentos apresentados deverão ser analisados e aprovados pelo setor comercial da FENAC. Caso a documentação apresentada não esteja regular, a instituição será devidamente notificada pelo setor comercial da FENAC (no e-mail indicado pela instituição) e será oportunizado prazo de 3 (três) dias úteis para sua regularização.

## 4. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO SELECIONADA

4.1 Aquisição e instalação dos equipamentos, softwares, licenças e materiais essenciais para contemplar a estrutura do Fablab.

4.2. A instituição selecionada para operar o Espaço FabLab do Novo Hamburgo Centro de Inovação e Tecnologia – CIT assumirá uma série de responsabilidades, que visam garantir o funcionamento eficiente e o cumprimento das metas estabelecidas para o espaço. As obrigações incluem a gestão do espaço, o atendimento às demandas educacionais e sociais da comunidade, e a criação de condições para que o FabLab seja um polo de inovação e desenvolvimento tecnológico. As principais obrigações da instituição serão:

- i. **Gestão e Operação do FabLab:** A instituição deverá gerir integralmente o Espaço FabLab, garantindo seu pleno funcionamento e a disponibilização dos equipamentos e tecnologias para uso dos participantes e beneficiários. Isso envolve a manutenção regular dos equipamentos, incluindo reparos e atualizações tecnológicas, sempre que necessário, para assegurar que o FabLab esteja em condições adequadas para o desenvolvimento de atividades práticas e educacionais.
- ii. **Promoção de Atividades Educacionais:** A instituição deverá oferecer uma agenda de cursos, oficinas, workshops e outras atividades educacionais voltadas ao público geral e, especialmente, aos alunos da rede pública de ensino. A instituição será responsável por garantir que, em horários previamente estabelecidos, o espaço seja utilizado para a recepção de alunos da rede pública, promovendo atividades de iniciação científica e tecnológica sem custos para o município. Essas atividades deverão ser alinhadas com o propósito do FabLab de incentivar a criatividade, o empreendedorismo e o desenvolvimento de habilidades técnicas.

- iii. Acesso à Comunidade em Geral: Nos horários não destinados ao atendimento dos alunos da rede pública, a instituição poderá utilizar o espaço do FabLab para a realização de suas próprias atividades, incluindo a prestação de serviços, desenvolvimento de projetos e outras atividades com fins lucrativos, desde que estejam em conformidade com os princípios de inovação e tecnologia que regem o CIT. A gestão dessas atividades comerciais será de inteira responsabilidade da instituição, que deverá garantir a utilização adequada do espaço e preservar os recursos públicos.
- iv. Suporte Técnico: A instituição deverá contar com uma equipe técnica especializada, capaz de orientar e apoiar os usuários do FabLab, sejam eles estudantes, empreendedores ou membros da comunidade. Essa equipe deverá garantir o suporte necessário para a correta utilização dos equipamentos e ferramentas do FabLab, bem como contribuir para a execução de projetos inovadores.
- v. Manutenção e Atualização dos Equipamentos: A instituição será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos do FabLab, além de garantir que os equipamentos estejam sempre atualizados e em conformidade com as inovações tecnológicas necessárias para atender às demandas da comunidade. Caso seja necessário, a instituição poderá sugerir a aquisição de novos equipamentos para melhorar as atividades desenvolvidas no espaço.
- vi. Divulgação e Promoção do FabLab: A instituição deverá realizar ações de divulgação para promover o FabLab junto à comunidade, escolas, empresas e startups da região. Essas ações deverão destacar o FabLab como um espaço de inovação e tecnologia, promovendo suas atividades e reforçando a importância do centro como um ponto de encontro para a experimentação, o aprendizado e o desenvolvimento de soluções tecnológicas.



- vii. Cumprimento das Normas Internas: A instituição deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas de uso e convivência do CIT, incluindo as regras de segurança, limpeza e uso adequado dos espaços e equipamentos. Em caso de descumprimento dessas normas, a instituição poderá ser notificada e, em situações mais graves, poderá ser desligada da operação do FabLab, de acordo com as condições estabelecidas no termo de parceria.
- viii. Responsabilidade Social: A instituição deverá manter uma postura ética e comprometida com o desenvolvimento social e educacional da comunidade. As ações desenvolvidas no FabLab deverão refletir o compromisso com a promoção da inclusão digital, o acesso democrático às tecnologias e a formação de cidadãos capazes de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região.
- ix. Instalação do espaço Maker Kids, com mobiliário e equipamentos compatíveis para as atividades Maker para as crianças.
- x. Em até 05 anos, realizar o credenciamento do Fablab junto ao MIT

4.3. A Instituição Selecionada deverá, obrigatoriamente, observar o Cronograma aprovado do Plano de Trabalho apresentado.

## **5. OBRIGAÇÕES DA FENAC**

A FENAC, como gestora do Novo Hamburgo Centro de Inovação e Tecnologia – CIT, terá papel fundamental na viabilização da operação do FabLab e no suporte à instituição selecionada para garantir que o espaço cumpra sua função de promover a inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento tecnológico. As principais obrigações da FENAC são as seguintes:

- i. Disponibilização do Espaço e Equipamentos: A FENAC será responsável por disponibilizar o Espaço FabLab à instituição selecionada, garantindo que o local esteja equipado com as ferramentas e tecnologias adequadas para a realização das atividades propostas. Isso inclui o fornecimento inicial dos equipamentos essenciais ao funcionamento do FabLab, como impressoras 3D, cortadoras a laser e máquinas de prototipagem.
- ii. Infraestrutura e Manutenção do Local: A FENAC será responsável pela manutenção predial e infraestrutura do local, incluindo aspectos como limpeza, climatização e reparos estruturais que garantam o funcionamento contínuo do FabLab.
- iii. Suporte Administrativo e Institucional: A FENAC fornecerá suporte administrativo e institucional à instituição selecionada, facilitando a interlocução entre o FabLab e as demais áreas de atuação do CIT. Isso inclui a articulação com outras instituições, empresas, startups e a comunidade local, criando um ambiente colaborativo e integrado. A FENAC também poderá atuar como mediadora entre a instituição e outros parceiros públicos e privados, ajudando a fortalecer as redes de cooperação e inovação.
- iv. Monitoramento e Fiscalização: A FENAC terá a responsabilidade de monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da instituição selecionada, verificando o andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho, o uso adequado do espaço e o respeito às normas de convivência do CIT. Essa fiscalização poderá ocorrer por meio de visitas periódicas e análise de relatórios de atividades fornecidos pela instituição. Caso sejam identificadas irregularidades, a FENAC poderá solicitar ajustes ou correções no uso do espaço.
- v. Apoio na Divulgação e Promoção: A FENAC será parceira na divulgação das atividades e eventos realizados no FabLab. Por meio de seus canais oficiais de comunicação, a FENAC promoverá as iniciativas desenvolvidas pela instituição

selecionada, ajudando a ampliar o alcance das ações e a visibilidade do espaço. Esse apoio é fundamental para garantir que o FabLab seja conhecido e acessado por diferentes públicos, como estudantes, empreendedores e empresas da região.

## **6. INSTRUMENTO DE PARCERIA**

A relação entre a FENAC e a instituição selecionada será formalizada por meio de termo de parceria que definirá claramente as obrigações, prazos, direitos e responsabilidades de ambas as partes. Este instrumento visa assegurar o bom funcionamento do Espaço FabLab e garantir a execução adequada do Plano de Trabalho proposto pela instituição.

## **7. PRAZO DE INSTALAÇÃO**

A instituição selecionada deverá iniciar suas atividades no Espaço FabLab no prazo máximo de 90 dias a partir da assinatura do termo de parceria. Durante esse período, a instituição deverá realizar as adequações necessárias no espaço, instalar os equipamentos e organizar a equipe técnica responsável pelo suporte e pelas atividades programadas.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1. As considerações finais do edital tratam de questões complementares e de encerramento do processo, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam respeitadas e detalhando as orientações para eventuais situações não previstas. Entre os principais pontos, destacam-se:

- i. Resolução de Conflitos: Qualquer conflito ou divergência entre as partes deverá ser resolvido, preferencialmente, de forma amigável, com base no diálogo e na cooperação mútua. No entanto, caso não haja consenso, as questões deverão ser resolvidas conforme os mecanismos legais previstos no termo de parceria com recurso ao foro de Novo Hamburgo para dirimir eventuais disputas judiciais.
- ii. Regras de Propriedade Intelectual: As criações, projetos ou protótipos desenvolvidos no FabLab serão de propriedade intelectual dos respectivos autores, salvo acordo em contrário. A instituição e os usuários do espaço poderão negociar o uso de tecnologias ou inovações criadas no FabLab, respeitando as diretrizes de inovação aberta e as leis vigentes sobre propriedade intelectual.
- iii. Segurança e Normas Internas: A FENAC, juntamente com a instituição selecionada, definirá as normas de segurança e uso do espaço, garantindo a integridade dos usuários e a preservação dos equipamentos. Todos os participantes deverão seguir as normas internas, sob pena de advertência e, em casos mais graves, exclusão do FabLab.
- iv. Revogação do Edital: A FENAC se reserva o direito de revogar o presente edital a qualquer momento, por razões de interesse público ou conveniência administrativa, sem que isso gere direito a indenização por parte das instituições inscritas ou da selecionada.
- v. Conveniências e Publicidade: Todas as atividades desenvolvidas no FabLab deverão ser realizadas de forma transparente e com ampla publicidade, garantindo que os objetivos do espaço sejam divulgados e compreendidos pela comunidade local e regional.

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Introdução**

O FabLab (Laboratório de Fabricação) do Novo Hamburgo Centro de Inovação e Tecnologia – CIT é um espaço de inovação, prototipagem e aprendizado prático, concebido para oferecer ferramentas e tecnologias de ponta para a comunidade, empresas e instituições educacionais. O FabLab faz parte de um ambiente colaborativo que visa fomentar o desenvolvimento tecnológico, a criatividade e o empreendedorismo, atendendo tanto ao setor produtivo quanto a iniciativas de inclusão educacional e digital.

Este Termo de Referência detalha as condições, obrigações e expectativas relativas à operação do FabLab por parte da instituição selecionada, garantindo o cumprimento das metas e objetivos estratégicos do CIT.

### **2. Objetivos**

O FabLab tem como objetivo:

- Proporcionar um ambiente de criação e desenvolvimento de protótipos, com uso de tecnologias como impressoras 3D, cortadoras a laser, robótica, automação, entre outros.

- Oferecer capacitação técnica e educacional para a comunidade local, especialmente para os alunos da rede pública de ensino.
- Fomentar a inovação e o empreendedorismo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.
- Estimular o uso das tecnologias disponíveis no FabLab para o desenvolvimento de novos produtos, soluções e processos inovadores.

### 3. Estrutura do FabLab

O FabLab do CIT é composto por um conjunto de equipamentos e ferramentas que permitem o desenvolvimento de projetos nas áreas de prototipagem, modelagem, fabricação digital e automação. A estrutura do FabLab inclui:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
2	SERRA TICO-TICO DWT
2	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA WAP GTW 10L
5	ESTAÇÃO DE SOLDA RETRABALHO COM AR QUENTE
2	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE PARA REBITES
4	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 3/8 280W
4	NOBREAK MCM
1	NOBREAK RAGTECH 2000 KVA
2	DIGITALIZADOR SCANNER 3D AFINA
1	OSCILOSCOPIO DIGITAL MINIPA
2	IMPRESSORA 3D MULTIFUNCIONAL ZMORPH VX FULL
2	PRENSA TÉRMICA 8X1 PELEGRIN
1	IMPRESSORA TIPO PLOTTER JATO DE TINTA ROLAND

1	MÁQUINA FRESADORA CNC ROUTER NACIONAL
1	MÁQUINA DE CORTE A LASER L609 DELTA

#### 4. Atividades Esperadas

A instituição selecionada para operar o FabLab deverá realizar as seguintes atividades:

- **Equipamentos e Infraestrutura:** Complementar a estrutura do FabLab com equipamentos, móveis e instalações necessários, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela proponente.
- **Oficinas e Workshops:** Promover eventos regulares voltados para a capacitação técnica em áreas como fabricação digital, robótica, automação, programação e design.
- **Cursos de Capacitação:** Oferecer cursos voltados para a introdução e aprimoramento de conhecimentos em tecnologias de fabricação digital, modelagem 3D, eletrônica e desenvolvimento de projetos.
- **Projetos Educacionais para a Rede Pública de Ensino:** Receber alunos da rede pública de ensino em horários pré-determinados, sem custos para o município, para promover atividades de iniciação científica e tecnológica, garantindo a inclusão digital e o desenvolvimento de competências ligadas à inovação e tecnologia.
- **Uso Comercial do FabLab:** Nos horários fora dos destinados ao atendimento dos alunos da rede pública, a instituição poderá utilizar o espaço para suas atividades com fins lucrativos, como prestação de serviços de prototipagem, desenvolvimento de produtos, locação de espaço para atividades relacionadas, desde que em conformidade com os princípios e objetivos do CIT.

## **5. Obrigações da Instituição**

A instituição selecionada deverá:

- Gerenciar o FabLab, incluindo a organização de atividades, manutenção de equipamentos, suporte técnico e atendimento ao público.
- Assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, realizando manutenções preventivas e corretivas quando necessário.
- Promover atividades educacionais e de inovação de acordo com o cronograma e o plano de trabalho aprovado, garantindo o atendimento à comunidade local, incluindo escolas públicas e startups.
- Divulgar as atividades desenvolvidas no FabLab e os resultados alcançados, sempre mencionando o CIT como parceiro.
- Manter uma equipe técnica qualificada para apoiar os usuários do espaço, garantindo que as atividades sejam conduzidas de forma segura e eficiente.

## **6. Equipamentos Disponíveis**

A instituição terá à sua disposição os seguintes equipamentos e ferramentas no FabLab:

## **7. Contrapartida Educacional**

A instituição selecionada deverá, como parte de suas obrigações, oferecer atividades gratuitas de formação e capacitação para alunos da rede pública de ensino de Novo Hamburgo. Essas atividades deverão ocorrer em horários previamente acordados com a FENAC e serão focadas em temas como:

- Introdução à prototipagem e fabricação digital;



- Robótica e automação básica;
- Programação e desenvolvimento de projetos;
- Design thinking e criatividade aplicada.

## **8. Manutenção e Sustentabilidade**

A instituição será responsável por garantir que todos os equipamentos do FabLab estejam em perfeito estado de funcionamento. Isso inclui a manutenção regular de máquinas, substituição de peças quando necessário e a aquisição de insumos para o uso cotidiano das ferramentas e equipamentos.

Além disso, a instituição deverá propor soluções para garantir a sustentabilidade financeira do FabLab, utilizando os horários livres para atividades comerciais, como prestação de serviços técnicos, desenvolvimento de produtos ou locação de espaço para eventos.

## **9. Benefícios para a Instituição**

A instituição selecionada para operar o FabLab terá acesso privilegiado ao uso dos equipamentos, bem como à possibilidade de realizar atividades comerciais nos horários não destinados às atividades educacionais. Além disso, terá a oportunidade de se posicionar como uma referência em inovação e educação tecnológica, associando sua imagem à missão e aos objetivos estratégicos do CIT.

## **10. Considerações Finais**

A operação do FabLab será parte essencial da estratégia do CIT para fomentar a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias na região. A instituição selecionada deverá manter uma postura proativa e colaborativa, buscando sempre

maximizar o impacto social, educacional e econômico do espaço. Todos os esforços deverão ser voltados para a criação de um ambiente de excelência em inovação, inclusão digital e formação de novos talentos.

## **11. Vigência**

A instituição selecionada poderá executar o objeto pelo prazo de 5 anos, podendo ser renováveis por mais 5 anos.

### **ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA**

**FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.189.106/0001-63, com sede na Rua Araxá, 505, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo (RS), representada neste ato pelo Diretor-Presidente Sr. Márcio Daví Jung, doravante denominada FENAC S/A;

**RAZÃO SOCIAL/NOME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ..... nº ....., na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes supraqualificadas firmam o presente TERMO DE PARCERIA, com base na Lei nº 13.303/2016 e segundo o resultado da licitação através do Chamamento Público nº 002/2024, sendo que este instrumento, além de se submeter às exigências da lei supracitada, reger-se-á ainda pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **I – DO OBJETO**

O presente edital tem como objetivo o credenciamento de uma instituição para a operação e gestão do Espaço FabLab, localizado no Novo Hamburgo Centro de Inovação e Tecnologia – CIT pelo prazo de 5 anos. A instituição selecionada será responsável por garantir o pleno funcionamento do espaço, provendo a estrutura necessária para o desenvolvimento de atividades voltadas para a inovação, educação tecnológica, prototipagem, robótica, modelagem 3D, impressão 3D, automação e outras áreas correlatas.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1. A instituição selecionada deverá:**

- i. **Gestão e Operação do FabLab:** A instituição deverá gerir integralmente o Espaço FabLab, garantindo seu pleno funcionamento e a disponibilização dos equipamentos e tecnologias para uso dos participantes e beneficiários. Isso envolve a manutenção regular dos equipamentos, incluindo reparos e atualizações tecnológicas, sempre que necessário, para assegurar que o FabLab esteja em condições adequadas para o desenvolvimento de atividades práticas e educacionais.
- ii. **Promoção de Atividades Educacionais:** A instituição deverá oferecer uma agenda de cursos, oficinas, workshops e outras atividades educacionais voltadas ao público geral e, especialmente, aos alunos da rede pública de ensino. A instituição será responsável por garantir que, em horários previamente estabelecidos, o espaço seja utilizado para a recepção de alunos da rede pública, promovendo atividades de iniciação científica e tecnológica sem custos para o município. Essas atividades deverão ser alinhadas com o propósito do FabLab de incentivar a criatividade, o empreendedorismo e o desenvolvimento de habilidades técnicas.
- iii. **Acesso à Comunidade em Geral:** Nos horários não destinados ao atendimento dos alunos da rede pública, a instituição poderá utilizar o espaço do FabLab para a realização de suas próprias atividades, incluindo a prestação de serviços, desenvolvimento de projetos e outras atividades com fins lucrativos, desde que estejam em conformidade com os princípios de inovação e tecnologia que regem o CIT. A gestão dessas atividades comerciais será de inteira responsabilidade da instituição, que deverá garantir a utilização adequada do espaço e preservar os recursos públicos.
- iv. **Suporte Técnico:** A instituição deverá contar com uma equipe técnica especializada, capaz de orientar e apoiar os usuários do FabLab, sejam eles estudantes, empreendedores ou membros da comunidade. Essa equipe deverá garantir o suporte necessário para a correta utilização dos equipamentos e ferramentas do FabLab, bem como contribuir para a execução de projetos inovadores.
- v. **Manutenção e Atualização dos Equipamentos:** A instituição será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos do FabLab, além de garantir que os equipamentos estejam sempre atualizados e em conformidade com as inovações tecnológicas necessárias para atender às demandas da comunidade. Caso seja necessário, a instituição poderá sugerir a aquisição de novos equipamentos para melhorar as atividades desenvolvidas no espaço.
- vi. **Divulgação e Promoção do FabLab:** A instituição deverá realizar ações de divulgação para promover o FabLab junto à comunidade, escolas, empresas e startups da região. Essas ações deverão destacar o FabLab como um espaço de

- inovação e tecnologia, promovendo suas atividades e reforçando a importância do centro como um ponto de encontro para a experimentação, o aprendizado e o desenvolvimento de soluções tecnológicas.
- vii. Cumprimento das Normas Internas: A instituição deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas de uso e convivência do CIT, incluindo as regras de segurança, limpeza e uso adequado dos espaços e equipamentos. Em caso de descumprimento dessas normas, a instituição poderá ser notificada e, em situações mais graves, poderá ser desligada da operação do FabLab, de acordo com as condições estabelecidas no termo de parceria.
  - viii. Responsabilidade Social: A instituição deverá manter uma postura ética e comprometida com o desenvolvimento social e educacional da comunidade. As ações desenvolvidas no FabLab deverão refletir o compromisso com a promoção da inclusão digital, o acesso democrático às tecnologias e a formação de cidadãos capazes de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região.
  - ix. A Instituição deverá entregar todas as contrapartidas exigidas no termo de referência

## **2.2. As principais obrigações da FENAC são as seguintes:**

- vi. Disponibilização do Espaço e Equipamentos: A FENAC será responsável por disponibilizar o Espaço FabLab à instituição selecionada, garantindo que o local esteja equipado com as ferramentas e tecnologias adequadas para a realização das atividades propostas. Isso inclui o fornecimento inicial dos equipamentos essenciais ao funcionamento do FabLab, como impressoras 3D, cortadoras a laser e máquinas de prototipagem.
- vii. Infraestrutura e Manutenção do Local: A FENAC será responsável pela manutenção predial e infraestrutura do local, incluindo aspectos como limpeza, climatização e reparos estruturais que garantam o funcionamento contínuo do FabLab.
- viii. Suporte Administrativo e Institucional: A FENAC fornecerá suporte administrativo e institucional à instituição selecionada, facilitando a interlocução entre o FabLab e as demais áreas de atuação do CIT. Isso inclui a articulação com outras instituições, empresas, startups e a comunidade local, criando um ambiente colaborativo e integrado. A FENAC também poderá atuar como mediadora entre a instituição e outros parceiros públicos e privados, ajudando a fortalecer as redes de cooperação e inovação.
- ix. Monitoramento e Fiscalização: A FENAC terá a responsabilidade de monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da instituição selecionada, verificando o andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho, o uso adequado do

espaço e o respeito às normas de convivência do CIT. Essa fiscalização poderá ocorrer por meio de visitas periódicas e análise de relatórios de atividades fornecidos pela instituição. Caso sejam identificadas irregularidades, a FENAC poderá solicitar ajustes ou correções no uso do espaço.

- x. Apoio na Divulgação e Promoção: A FENAC será parceira na divulgação das atividades e eventos realizados no FabLab. Por meio de seus canais oficiais de comunicação, a FENAC promoverá as iniciativas desenvolvidas pela instituição selecionada, ajudando a ampliar o alcance das ações e a visibilidade do espaço. Esse apoio é fundamental para garantir que o FabLab seja conhecido e acessado por diferentes públicos, como estudantes, empreendedores e empresas da região.

### **III – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA**

**3.1.** A vigência do termo será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da FENAC S/A.

### **IV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

### **V – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução do termo de parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Executivo Sr. Livio Bruno Oliveira Peixoto, por representante especialmente designado pela FENAC S/A.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse da FENAC S/A e não exclui nem reduz a responsabilidade do PARCEIRO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da FENAC S/A ou de seus agentes e prepostos.

5.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições deste termo, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela Fiscalização, o fiscal do termo assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **VI – DA RESCISÃO**

6.1. O termo de parceria poderá ser rescindido:

- a) amigavelmente, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo.
- b) judicialmente, nos termos da legislação.

c) unilateralmente, pela FENAC S/A, nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de cláusulas do termo de parceria;

II – o cumprimento irregular de cláusulas do termo de parceria;

III – a lentidão do seu cumprimento, com a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no fornecimento;

V – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI – a dissolução da sociedade ou o falecimento do PARCEIRO;

VII – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do termo de parceria;

VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à FENAC S/A e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo de parceria;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de parceria;

## **VII – DAS PENALIDADES**

7.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao disposto na Lei 13.303/2016 em seu art. 75 § 2º, incisos I e II.

7.2. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato, apurada de acordo com a gravidade da infração.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida;

7.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

7.4. A multa será aplicada após regular processo administrativo, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

7.5. Caso não haja garantia, ou se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à CONTRATADA ou aos seus profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

7.8. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos que sua conduta venha a causar à CONTRATANTE, nem impede que essa rescinda o contrato.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A PARCEIRA, na execução dos serviços, não poderá subcontratá-los no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida a sua responsabilidade direta e integral perante a FENAC e desde que previamente informado e expressamente autorizado por esta.

8.2. A PARCEIRA deverá pedir prévia autorização, por escrito, à FENAC para subcontratar parte dos serviços objeto do contrato.

8.3. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas deverão ser coordenados e programados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do serviço, em seu conjunto, a fim de não causar paralisações e/ou atrasos.

8.4. Qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior será resolvido pela PARCEIRTA, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a FENAC, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer subcontratada.

8.5. A PARCEIRA será, perante a FENAC, responsável pelos produtos e/ou serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no edital, termo de referência e no contrato.

8.6. Caso haja a subcontratação, a PARCEIRA deverá apresentar prova da mesma, bem como os documentos relativos à subcontratada, sua regularidade fiscal, e, ainda, demonstrar que esta possui condições técnicas necessárias à execução da parcela dos serviços subcontratados.

8.7. O serviço deverá estar em conformidade com as normas do edital, do termo de referência e do presente contrato.

8.8. A PARCEIRA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas por esta, durante toda a execução do contrato.

8.9. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as partes observarão minuciosamente os diplomas legais que tratem sobre a proteção de dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere aos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário ao desenvolvimento do contrato em cumprimento da legislação.

8.10. O tratamento dos dados será limitado unicamente às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do presente contrato e de seu objeto, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

8.11. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

8.13. A FENAC informa que estão disponíveis em seu site oficial sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais que pode ser acessada pelo endereço: <https://www.fenac.com.br/editais-e-publicacoes/categoria/regulamentos-politicas>

8.14. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016.



## IX – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Novo Hamburgo (RS) para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas a respeito das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

E por estarem as Partes assim, justas e contratadas, assinam o presente para fins de direito, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome e CPF

\_\_\_\_\_

Nome e CPF

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO ITEM 3.5 DESTE EDITAL.**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(Assinatura do CONTRATADO)

(representante legal)

#### **ANEXO IV**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

#### **MODELO DE DECLARAÇÕES**

A PROPONENTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b)** Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c)** Obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d)** Durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.
- e)** Declara, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Novo Hamburgo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome do CONTRATADO e assinatura

OBS.: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para inabilitação na licitação.

**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Horário Comercial: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome

Completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data

Assinatura do CONTRATADO

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades  
cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

**a)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou impedido de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação;

**b)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**b.1)** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**b.2)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**b.3)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo e assinatura do CONTRATADO

## ANEXO VII

### COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE À LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2024 - FACULTATIVO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, a  
empresa/Pressos \_\_\_\_\_ física \_\_\_\_\_ (Razão Social)  
\_\_\_\_\_, por meio do(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
esteve na FENAC S/A e verificou os locais indicados no objeto do edital desta licitação.

Assinatura do contratado

---

Assinatura do responsável da FENAC S/A que  
acompanhou a visita técnica